



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

PROJETO DE LEI nº 0079/2024

Publicação nº 0093/2024

(De autoria do vereador MARCELO CESAR TORRES RUBI)

“Dispõe sobre o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos na rede básica de saúde e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Cafelândia-SP e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVA:

Art. 1º Fica instituído o programa de fornecimento de absorventes higiênicos na rede básica de saúde e nos centros de referência de assistência social (CRAS) no âmbito do Município de Cafelândia-SP.

Parágrafo único. O programa a que se refere esta lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá o fornecimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), nos postos de Programa de Saúde da Família (PSF), e no Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), em quantidade adequada às necessidades das mulheres de baixa renda.

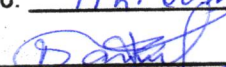
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por contadas dotações orçamentárias próprias

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo, no que lhe couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 07 de novembro de 2024.

MARCELO CESAR TORRES RUBI
- Vereador -

Câmara Municipal de Cafelândia
PROTOCOLO
Recebido em <u>07 / 11 / 24</u>
Horário: <u>11h:00m</u>

Daniel L. S. Menghini



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei anexo que “**Dispõe sobre o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos na rede básica de saúde e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Cafelândia-SP e dá outras providências**”.

O presente Projeto de Lei dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos na rede básica de saúde e no centro de referência de assistência social (CRAS) no âmbito do Município de Cafelândia-SP, para mulheres em situação de hipossuficiência social e econômica, não possuindo condições financeiras para compra de itens de higiene pessoal.

O objetivo é evitar constrangimentos para as mulheres que não têm condições financeiras de comprá-los e por conta disso, acabam utilizando materiais prejudiciais à saúde.

O acesso gratuito e ao alcance de quem necessitar essa é fundamental, pois absorventes higiênicos não são itens supérfluos e sim de necessidade. Portanto, deve fazer parte do orçamento municipal, assim como as provisões de papel higiênicos e outros itens necessários à saúde das alunas da rede pública de ensino.

Esse projeto não trata apenas da distribuição de absorventes higiênicos para mulheres, mas sim de levar dignidade e esperança por um futuro mais justo e igualitário. Portanto, não podemos cruzar os braços para essa triste realidade e permitir que problemas como a falta de material escolar, merenda ou absorventes íntimos sejam fatores que desencorajam essas jovens de frequentarem as escolas, reduzindo as chances de um futuro melhor.

Dessa forma, considerando o elevado interesse público, espero contar com o apoio dos nobres Pares a presente propositura.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 07 de novembro de 2024.


MARCELO CESAR TORRES RUBI
- Vereador -